



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2014, A PARTIR DAS 14h00min (QUATORZE) HORAS.

LOCAL: 16º. (DÉCIMO SEXTO) ANDAR DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, CURITIBA/PR.

OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA A SEDE NA CAPITAL E COMARCAS NO ESTADO DO PARANÁ.

1. DA CONVOCAÇÃO

A **Defensoria Pública do Estado do Paraná**, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, representada pelo Pregoeiro: **DANIEL PINHEIRO DA SILVA** nomeado pela **Resolução nº 84/2013 de 04/09/2013**, realizará, em sessão pública, Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo “menor preço” para Registro de Preços**, nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, **no dia 16 de maio de 2014, às 14h00min**, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente edital e demais documentos pertinentes à presente licitação.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná nesta Capital e nas demais Comarcas no Estado do Paraná, nos termos deste Edital e seus Anexos, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, através da apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contados a partir do recebimento da nota fiscal.

3.2 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões e documentos:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
- b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
- c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
- d) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRF);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;
- l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;
- m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);
- n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;
- o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

- p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento;
- s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

3.3 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 3.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.6 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.37.00 registrado na rubrica 3.3.90.37.02 – GUARDA E VIGILÂNCIA, Fonte de Recursos: 100 – TESOURO DO ESTADO.

3.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.

4. DA MOTIVAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária para proteger o Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Paraná como um todo, além de garantir segurança à população, servidores e membros da instituição, em relação aos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

5. EDITAL E ANEXOS

O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, pela internet nos endereços www.defensoriapublica.pr.gov.br e www.comprasparana.pr.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
- 6.1.4** manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de sua responsabilidade exclusiva.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, Representante legal, procurador ou titular.

7.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

7.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração original ou cópia autenticada, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e demais alterações eventualmente existentes, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 - A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR, ora denominado órgão licitador, torna público que **até às 14h00min do dia 16 de maio de 2014**, na Sede da Defensoria Pública, na Rua **CRUZ MACHADO, Nº. 58, CENTRO, CURITIBA/PR (16º - DÉCIMO SEXTO - ANDAR)**, receberá a documentação e propostas.

8.2 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; a Defensoria Pública não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3 - A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, no local, na data e na hora fixados neste edital, a proposta composta de 2 (dois) envelopes distintos:

- a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO;

8.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser opacos e entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 - DPPR

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/____



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – DPPR

ENVELOPE Nº 02 – QUALIFICAÇÃO

DATA: ____/____/____

8.5 - Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será recebida.

8.6 - A proposta e documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e não deverão conter rasuras.

9. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- ANEXO I - OBJETO;
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO III - PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

10. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. **Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha, bem como rubricada nas demais.**

10.2 - O proponente deverá preencher na Proposta todos os campos daquele documento em que constem as indicações de preenchimento obrigatórias, informando na proposta qual é o preço global do lote único, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 03 (três) casas decimais.

10.3 - Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fax-smile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

10.4 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;
- c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos;

10.5 - Nos preços oferecidos deverão estar incluídos ***todos os itens de despesa***, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, livre e desembaraçado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 - O envelope de nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

11.1.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

11.1.2 Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria.

11.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria.

11.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

11.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

11.7 - Prova de Situação Regular para com as Fazendas Estadual e Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou Documento equivalente do Estado e Município, expedida pelo Estado e Município ou Órgão Equivalente, do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento do objeto desta licitação.

11.8 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, **ANEXO IV**.

11.9 – Declaração de que não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e de que não se encontra sob os efeitos de eventual declaração de inidoneidade.

11.10 - Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante.

11.11 - Declaração de regularidade com relação às Normas Regulamentadoras – NR 4 e NR 5, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do domicílio ou sede da proponente;

11.12 – Autorização para funcionamento de empresa especializada em Vigilância, emitida pelo Departamento de Polícia Federal;

11.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida, no período, do IGP-M/FGV.

11.13.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.13.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.13.1.2 Publicados em Jornal; ou

11.13.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

11.13.2 O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Documentos.

11.13.3 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.14 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 31, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.15 Comprovante da boa situação financeira da empresa, na forma do art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e conforme art. 40, inciso I, "e", Lei Estadual/PR nº. 15.608/07, mediante cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), com memória dos cálculos apresentada pela licitante, que será feita com a aplicação das seguintes fórmulas, que se encontram justificadas pela ampla aceitação do setor contábil pela sua capacidade de aferição da real condição das empresas honrarem seus compromissos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\frac{AC}{PC} = \text{IGUAL OU SUPERIOR A 1 (UM)}$$

sendo:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

11.16 Comprovante de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo de referência que é de **R\$ 7.332.360,00** (sete milhões e trezentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais), de acordo com o art. 31, §3º, da Lei nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

11.17 - Os documentos enumerados nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 e 11.8 poderão ser apresentados: em sua via original, por meio de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta instituição ou por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em "site" próprio do Órgão Expedidor.

11.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.18.2 - A não regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

12.1.1 - No horário estabelecido no subitem 8.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues na secretaria da sede pelos licitantes, e, em seguida, solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos.

12.1.2 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes às condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

12.1.3 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro receberá as declarações dos licitantes ou de seus representantes nas quais deverá constar a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste edital e dará início à



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

abertura dos envelopes contendo as propostas, deliberando, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

12.1.4 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

12.1.5 - Classificadas e ordenadas às propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

12.1.6 - A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada obrigatoriamente uma diferença mínima de 0,5% (meio por cento) em relação à proposta anterior.

13. DO JULGAMENTO

13.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

13.1.1 - O critério de julgamento será o menor PREÇO MENSAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

13.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 12.1.5 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

13.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

13.1.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

superiores a até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de perda do direito de preferência.

13.1.4 - Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.1.5 - No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), das 3 (três) licitantes melhor classificadas, e, após análise das documentações apresentadas, achadas de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

13.1.6.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

13.1.6.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.6.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.1.7 - Caso as licitantes classificadas nos 3 (três) primeiros lugares não atendam às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a quarta colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, inclusive quanto à sua aceitabilidade, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

13.1.9 - Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 - A adjudicação será feita por lote único.

14.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

14.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto a Defensoria Pública do Estado do Paraná;

14.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min;

14.7.4 - Não protocolando na forma definida, a autoridade competente não apreciará o teor das citadas razões.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de empresas a serem registradas, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, **Anexo V** que, publicada no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços do Paraná, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.1.2 A vigência do contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

15.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha com a formação do preço a partir dos custos;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

15.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

15.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominada de **beneficiária do registro**.

15.5 A Convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa vencedora da licitação obrigará-se a fornecer os bens e ou serviços ofertados, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos oferecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.7 A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

15.8 Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.10 Durante o prazo de validade da Ata, a Defensoria Pública do Estado do Paraná não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir acima do percentual definido em lei, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

15.11 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

15.12 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a impossibilidade de fornecer os bens e ou serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas deste Edital.

15.13 Os compromissos advindos deste registro de preços serão formalizados posteriormente por meio do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente pregão presencial.

15.13.1 A beneficiária do registro, se convocada, deverá comparecer na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba, Paraná, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinar o instrumento contratual.

15.14 Na hipótese da beneficiária, não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Defensoria Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada, conforme o disposto no artigo 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

15.14.1 Na hipótese das demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pela primeira colocada, na forma do § 6º do artigo 23 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Defensoria Pública poderá contratar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por elas apresentados, desde que sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

15.15 Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa contratada deverá atender ao solicitado, através de documento próprio de solicitação e iniciar os serviços objeto deste Processo Licitatório no prazo de até 15 dias corridos, a partir da solicitação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma, condições e locais estabelecidos pela Administração, nas cidades do Estado do Paraná constantes no Anexo I.

16. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

16.1 Os preços ajustados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação, conforme o caso.

16.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, no devidos casos.

16.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

16.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;
- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

16.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

16.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

16.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

16.8 Os reajuste ocorrerão depois de decorridos 12 (doze) meses da proposta formulada na licitação e incidirão, salvo adoção por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do IGP-M/FGV, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que ocorrer o reajuste.

16.8.1 Não ocorrerá o reajuste previsto no item 16.8 caso a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato já tenha sido contemplada na repactuação.

16.8.2 Se na repactuação apenas parcela dos componentes contratuais for contemplada com a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato, o item 16.8 será aplicável apenas aos componentes contratuais que não sofreram a incidência da inflação, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3 **Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.5.

17.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

17.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

17.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.12 A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.13 A **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração** serão aplicadas a licitante que:

17.13.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

17.13.2 Não mantiver sua proposta;

17.13.3 Incurrir em inexecução contratual.

17.13.4 Abandonar a execução do contrato.

17.14 A aplicação da sanção prevista no item 17.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 02 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.15 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

17.16 A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

17.16.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

17.16.2 Apresentar documento falso;

17.16.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

17.16.4 Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.16.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

17.16.6 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.16.7 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 12.529/11;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

17.16.8 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

17.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Defensoria Pública do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

17.18 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

17.19 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

17.19.1 Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007).

17.19.2 Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

17.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

17.20.1 O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

17.20.2 O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

17.20.3 O acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

17.20.4 Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

17.20.5 Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

17.20.6 Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

17.20.7 Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

17.20.8 Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

17.20.9 Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

18.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

18.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº. 58, Centro, Curitiba/PR, no horário de expediente, das 09h:30min às 17h:00min.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 Das obrigações da Contratada:

19.1.1 Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, todo material e equipamento necessários para realização dos serviços de vigilância desarmada, tais como: uniforme padrão, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japonsa;

19.1.2 Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

eficiência e higiene recomendáveis;

19.1.3 Manter supervisão, em horários diferentes;

19.1.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

19.1.5 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações do CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outra;

19.1.6 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;

19.1.7 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;

19.1.8 Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;

19.1.9 Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

19.1.10 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

19.1.11 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, sob pena de não atesto à fatura;

19.1.12 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, ou através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;

19.1.13 Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

19.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;

19.1.15 Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados;

19.1.16 Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva Defensoria Pública;

19.1.17 Disponibilizar uniformes de cores sóbrias, novos e adequados a cada estação climática, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação, aos profissionais que prestarão serviço ao CONTRATANTE;

19.1.18. Indicar preposto, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento contratual, a quem competirá expedir recomendações e instruções ao empregados da CONTRATADA, a fim de viabilizar o perfeito adimplemento contratual.

19.2 Das obrigações da Contratante:

19.2.1 Compete a Defensoria Pública do Estado do Paraná, através do Departamento Competente, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;

19.2.2 Cabe a Defensoria Pública do Estado do Paraná informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24hs.

19.2.3 Deve a Defensoria Pública do Estado do Paraná fiscalizar o que for necessário para o bom cumprimento do Contrato, bem como realizar o pagamento da forma expressa neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

20.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

20.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

20.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

20.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e inciso II, do artigo 112 da lei nº 15.608/07.

20.10 - É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação sem a prévia autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

20.11 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - **O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.**

20.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

20.14 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail licitacoes@defensoria.pr.gov.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

Curitiba, 05 de maio de 2014.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Defensoria Pública do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA PROTEÇÃO PATRIMONIAL NOS IMÓVEIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ NESTA CAPITAL E NAS DEMAIS COMARCAS NO ESTADO DO PARANÁ.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada, diariamente, em turnos, diurnos e/ou noturnos, 12 ou 24 horas, para proteção patrimonial em tempo integral nos imóveis da Instituição nesta Capital e Comarcas no Estado do Paraná, conforme relação abaixo:

1.1 LOTE ÚNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS:

RELAÇÃO DE CIDADES COM SEDE DA DPPR	
VIGILÂNCIA DESARMADA - 24 HORAS	
Sede	Curitiba
Sede/Arquivo	Curitiba
Litoral	Paranaguá
	Guaratuba
	Matinhos
RMC	São José dos Pinhais
	Colombo
	Campo Largo
	Pinhais
	Almirante Tamandaré
	Araucária
	Piraquara
	Campina Grande do Sul
	Quatro Barras
Fazenda Rio Grande	
Norte-Central	Maringá
	Londrina



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Centro-Oriental	Ponta Grossa
	Castro
Oeste	Foz do Iguaçu
	Cascavel
Centro-Sul	Guarapuava
Sudeste	União da Vitória
Norte-Pioneiro	Santo Antônio da Platina
	Cornélio Procópio
Noroeste	Cianorte
	Umuarama
Sudoeste	Francisco Beltrão
Centro-Occidental	Campo Mourão

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela CONTRATANTE, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:

- 2.1 Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
- 2.2 Cumprir estritamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 2.3 Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, membros, servidores e visitantes;
- 2.4 Controlar permanentemente a entrada e saída de objetos e pacotes das instalações da CONTRATANTE;
- 2.5 Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro e condicionando a saída à autorização pelo setor competente;
- 2.6 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.7 Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

- 2.8 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da CONTRATANTE;
- 2.9 Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- 2.10 Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;
- 2.11 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.12 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 2.13 Adotar as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;
- 2.14 Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;
- 2.15 Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 2.16 Comunicar à CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;
- 2.17 Verificar se todas as portas e janelas externas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;
- 2.18 Providenciar socorro caso ocorra parada de elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização do Órgão a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
- 2.19 Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 2.20 Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 2.21 Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;
- 2.22 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 2.23 Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.24 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE ou responsável pela instalação;
- 2.25 Impedir formação de aglomeração em torno do balcão das recepções e/ou junto ao posto, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;
- 2.26 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 2.27 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 2.28 Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 2.29 Executar ronda(s) através de dispositivo eletrônico, em locais e horários previamente determinados pelo preposto da CONTRATANTE;
- 2.30 Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações nas imediações das instalações, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 2.31 Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2.32 Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos membros, dos servidores e das pessoas em geral.

3. DA QUALIFICAÇÃO

Os funcionários da empresa contratada a prestarem serviço à Defensoria Pública deverão ser rigorosamente selecionados, devendo ser observadas qualidades, tais como: polidez, discrição, desembaraço e boas maneiras no trato com o público interno e externo, bem como, deverão ter, no mínimo, cursado o ensino médio completo e possuírem experiência mínima comprovada de **dois** meses na função.

4. DO UNIFORME

Os profissionais a prestarem serviço à Defensoria Pública deverão utilizar uniformes disponibilizados pela CONTRATADA, os quais devem ser novos, adequados a cada estação climática e possuírem cores sóbrias, devendo ser substituídos a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japonsa;
- 5.2 Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
- 5.3 Manter supervisão, em horários diferentes;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- 5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.5 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outras;
- 5.6 Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
- 5.7 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;
- 5.8 Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;
- 5.9 Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
- 5.10 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 5.11 Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, sob pena de não atesto à fatura;
- 5.12 Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, ou através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;
- 5.13 Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 5.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- 5.15 Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

empregados;

- 5.16 Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva Defensoria Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

_____/ _____/
nome completo estado civil
_____/ _____/ _____/
naturalidade nacionalidade CPF
_____/ _____/
céd. identidade/órgão expedidor residência
_____/ _____/
telefone profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Curitiba, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário)
do representante legal da empresa licitante
(reconhecer firma)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná nesta Capital e nas demais Comarcas no Estado do Paraná, nos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2014 e seus Anexos, conforme as quantidades e especificações técnicas descritas nesta proposta.

PROPOSTA COMERCIAL			
CIDADES	POSTOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA - 24 HORAS	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Sede	Curitiba (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Sede/Arquivo	Curitiba (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Litoral	Paranaguá (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Guaratuba (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Matinhos (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
RMC	São José dos Pinhais (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Colombo (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Campo Largo (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Pinhais (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Almirante Tamandaré (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Araucária (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Piraquara (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Campina Grande do Sul (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Quatro Barras (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Fazenda Rio Grande (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Norte-Central	Maringá (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Londrina (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Centro-Oriental	Ponta Grossa (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Castro (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Oeste	Foz do Iguaçu (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Cascavel (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Centro-Sul	Guarapuava (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Sudeste	União da Vitória (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Norte-Pioneiro	Santo Antônio da Platina (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Cornélio Procópio (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Noroeste	Cianorte (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
	Umuarama (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Sudoeste	Francisco Beltrão (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
Centro-Occidental	Campo Mourão (01 (UM) Posto)	R\$ 21.070,00	R\$ 252.840,00
VALOR TOTAL		R\$ 611.030,00	R\$ 7.332.360,00

*As Proponentes deverão realizar **LANCES COM BASE NO VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE ÚNICO.***

O prazo de validade da proposta de preços é de ... (mínimo de 60) dias, a partir da entrega do envelope da proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

Razão social, endereço, telefone e CNPJ da empresa
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal -
carteira de identidade, nº e órgão emissor)

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta Comercial, planilha aberta com os cálculos que compõem o valor da proposta para verificação da exequibilidade da mesma, conforme planilha a seguir demonstrada:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

Modelo de Planilha Aberta:

Modelo BASE de Planilha Aberta para apresentação junto a Proposta:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA				
TIPO DE SERVIÇO: VIGILÂNCIA DESARMADA				
TIPO DE POSTO: 24 HORAS ININTERRUPTAS				
OBS.: ***** Caso necessário				
A MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA		CÁLCULOS DOS ITENS DE CUSTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A.1	REMUNERAÇÃO			
A .1.1	Piso Salarial Vigilantes Efetivos	0	R\$	R\$
A .1.2	Periculosidade	0	R\$	R\$
A .1.3	SDF DIURNO-Remuneração cfe.CCT	0	R\$	R\$
A .1.4	Adicional Noturno/quant. em horas	0	R\$	R\$
A .1.5	Hora reduzida Noturna	0	R\$	R\$
A .1.6	Intervalo Intra jornada	0	R\$	R\$
A .1.7	Cobertura de folgas/quant.H.N.	0	R\$	R\$
A .1.8	Cobertura de folgas/quant.H.E.	0	R\$	R\$
A .1.9	Horas Extras feriados	0	R\$	R\$
A .1.10	Horas extras dos Efetivos	0	R\$	R\$
A .1.11	D.S.R.-(reflexos s/soma itens A.1.4 a A.1.10)		21,47%	R\$
A .1.12	SUBTOTAL REMUNERAÇÃO (SOMA A.1.1 a A.1.11)			R\$
A .2	RESERVA TÉCNICA		3,00%	R\$
A .3	SOMA DA REMUNERAÇÃO (A.1.11+A.2)			R\$
A .4	ENCARGOS SOCIAIS (Tabela SINDESP-PR)-ANEXA		83,16%	R\$
A .5	TOTAL MONTANTE "A" (A.3+A.4)			R\$
B	MONTANTE "B" - INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
B.1	Uniformes	0	R\$	R\$
B.2	Acessórios	0	R\$	R\$
B.3	Armamento e munição	0	R\$	R\$
B.4	Reciclagem	0	R\$	R\$
B.5	Seg. e Medicina do Trabalho	0	R\$	R\$
B.6	Vale Refeição	0	R\$	R\$
B.7	Vale Transporte (empresa)	0	R\$	R\$
B.8	Seguro de Vida	0	R\$	R\$
B.9	Plano de Saúde	0	R\$	R\$
B.10	SUBTOTAL INSUMOS(SOMA B.1 a B.9)			R\$
B.11	RESERVA TÉCNICA S/INSUMOS		3,00%	R\$
B.12	TOTAL MONTANTE "B" (B.10+B.11)			R\$
B.13	SOMA MONTANTE "A"+ MONTANTE "B" (A.5+B.12)			R\$
C	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	9,02%	S/ B.13	R\$



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

D	LUCRO BRUTO	7,00%	S/B.13	R\$
E	SUBTOTAL DOS CUSTOS			R\$
F	MONTANTE "F"- TRIBUTOS INCIDENTES S/O PREÇO FINAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%		VALOR TOTAL
F.1	IRRF	0,00%		R\$
F.2	CPMF	0,00%		R\$
F.3	CSLL	0,00%		R\$
F.4	COFINS	3,00%		R\$
F.5	PIS	0,65%		R\$
F.6	ISS - média dos Municípios	3,50%		R\$
F.7	TOTAL MONTANTE "F" (Soma F.1 a F.6)	7,15%		R\$
G	PREÇO MENSAL (E + F.7)			R\$

Observações Importantes:

Deverá ser anexado nesta planilha de complemento de proposta a Cópia da convenção coletiva utilizada na planilha de custos e formação/composição de preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao disposto no subitem 11.7 do Edital do Pregão Presencial nº 003/2014, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx, no 16º andar do Prédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Cruz Machado, nº 58, nesta Capital, representada por *****, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 003/2014 (Protocolo nº 13.062.934-2), devidamente homologado resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná nesta Capital e nas demais Comarcas no Estado do Paraná, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - *Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

VI - A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

VII - A vigência do futuro contrato a ser firmado com a empresa beneficiária do registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo, conforme determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, e Lei 15.608/07, art. 103, sendo respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

VIII - A presente Ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

IX - Na hipótese de recusa injustificada em relação ao atendimento do objeto da licitação, a beneficiária fica sujeita às sanções previstas no Edital da Licitação.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxx de 2014

Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública Geral do Estado

Empresa(s):



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – PROTOCOLO Nº 13.062.934-2
REGISTRO DE PREÇOS - DPPR
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.950.733/0001-39, COM SEDE NA RUA CRUZ MACHADO, Nº 58, CENTRO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, DOUTORA JOSIANE FRUET BETTINI LUPION, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, COM SEDE NA XXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTADA NESTE ATO POR XXXXXXX, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX E PORTADOR DO RG Nº XXXXXXX, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 (PROTOCOLO Nº 13.062.934-2) PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESPALDADOS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 E LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

A prestação dos serviços de vigilância obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº 003/2014 que, *independentemente de transcrição*, vinculam, fazem parte e complementam este contrato:

- *Edital do Pregão Presencial nº 003/2014 com todos os seus Anexos;*
- *Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada 24 (vinte e quatro) horas, para proteção patrimonial nos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Paraná nesta Capital e nas demais Comarcas no Estado do Paraná, por parte da CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

em favor da CONTRATANTE, a serem executados nas instalações desta, conforme descrição abaixo:

RELAÇÃO DE CIDADES COM SEDE DA DPPR	
VIGILÂNCIA DESARMADA - 24 HORAS	
Sede	Curitiba
Sede/Arquivo	Curitiba
Litoral	Paranaguá
	Guaratuba
	Matinhos
RMC	São José dos Pinhais
	Colombo
	Campo Largo
	Pinhais
	Almirante Tamandaré
	Araucária
	Piraquara
	Campina Grande do Sul
	Quatro Barras
	Fazenda Rio Grande
Norte-Central	Maringá
	Londrina
Centro-Oriental	Ponta Grossa
	Castro
Oeste	Foz do Iguaçu
	Cascavel
Centro-Sul	Guarapuava
Sudeste	União da Vitória
Norte-Pioneiro	Santo Antônio da Platina
	Cornélio Procopio
Noroeste	Cianorte
	Umuarama
Sudoeste	Francisco Beltrão
Centro-Occidental	Campo Mourão

Os endereços de cada Cidade serão fornecidos posteriormente pela Defensoria Pública, por conveniência da Administração, sendo que estes serão obrigatoriamente nos Municípios constantes na Tabela acima demonstrada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Cada posto (Sede do respectivo Município) de vigilância deverá contemplar número suficiente de vigilantes para que o serviço no posto seja ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, sempre respeitando a legislação vigente da categoria, bem com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

3.2 A CONTRATADA executará os serviços de vigilância através de seus empregados, profissionais selecionados e preparados para a atividade, com noções básicas em primeiros socorros, defesa pessoal, prevenção e combate a incêndio, relações humanas, atendidos os requisitos legais exigidos para o desempenho desta atividade.

3.3 A CONTRATADA se obriga a respeitar e observar, por seus prepostos, vigilantes, operadores e supervisores, todas as normas e regulamentos que disciplinam as atividades de segurança, comprometendo-se a fiscalizar e supervisionar os serviços de vigilância que prestará, cobrindo eventuais faltas, folgas e demais imprevistos.

3.4 O trabalho desempenhado pelos empregados da CONTRATADA é de vigilância patrimonial, sendo restrito a esta finalidade, devendo ser executado com serenidade, mas com a energia necessária e adequada às circunstâncias, a ser aplicada de forma regular, sempre sem colocar em risco a vida de servidores e membros da Defensoria Pública e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações da CONTRATANTE.

3.5 É vedada a utilização, pela CONTRATANTE, dos funcionários da CONTRATADA em qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie que não aquela compreendida tipicamente em seu serviço, sob pena de responder civilmente por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA.

3.6 Caberá à CONTRATADA disciplinar e fiscalizar permanentemente seus empregados, devendo a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, inclusive eventuais atos de insubordinação, indisciplina ou comportamento incompatível com o serviço ou semelhante, a fim de que sejam solucionados, uma vez apurada a procedência da comunicação.

3.7 Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas à outra parte, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos trabalhos, que somente terão validade se confirmados por escrito, por ambas as partes, dentro de cinco dias de sua ocorrência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1 Fica esclarecido e acordado entre as partes contratantes que os serviços a serem prestados pela CONTRATADA são essencialmente de vigilância patrimonial, não configurando, portanto, contrato de seguro, nem contrato de vigilância ou segurança pessoal, preventiva ou repressiva.

4.2 No desempenho dos serviços objeto deste contrato, não estará a CONTRATADA obrigada a indenizar danos pessoais, morais ou patrimoniais, ou eventuais lesões corporais (mesmo a morte), aos servidores e membros da Defensoria Pública e respectivos acompanhantes, bem como dos visitantes que se encontrem nas instalações da CONTRATANTE, salvo nos casos em que o dano tenha sido causado por ato, comissivo ou omissivo, de seus empregados ou prepostos.

4.3 A responsabilidade da CONTRATADA por danos extrapatrimoniais, pessoais ou morais, qualquer que seja a sua natureza ou espécie, sofridos pela CONTRATANTE ou por terceiros em geral, ficará restrita aos casos em que fique devidamente comprovado que houve imperícia, negligência ou imprudência de qualquer dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA designados para a realização dos serviços ora contratados.

4.4 O ressarcimento de danos patrimoniais sofridos pela CONTRATANTE, em qualquer hipótese, pelos quais a CONTRATADA responderá objetivamente, ficará condicionado à comprovação da propriedade dos bens reclamados, a ser efetuada mediante a apresentação das notas fiscais de aquisição dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além do estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 003/2014, sem prejuízo de outras decorrentes da lei e deste contrato:

- I. *Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente, equipamentos de proteção, uniformes completos, capa de chuva e jaqueta de frio ou japona;*
- II. *Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;*
- III. *Manter supervisão, em horários diferentes;*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- IV. *Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;*
- V. *Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento das instalações da CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, entre outras;*
- VI. *Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;*
- VII. *Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos;*
- VIII. *Sempre que houver substituição de empregado, deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços;*
- IX. *Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;*
- X. *Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;*
- XI. *Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, certidões negativas junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, ao INSS, FGTS e relativa à inexistência de débitos trabalhistas, bem como os demais documentos mencionados no item 3.2 do Edital de Licitação, sob pena de não atesto à fatura;*
- XII. *Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, ou através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;*
- XIII. *Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados de suas instalações em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;*
- XIV. *Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;*
- XV. *Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

empregados;

- XVI. *Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador da respectiva Defensoria Pública;*
- XVIII. *Disponibilizar uniformes de cores sóbrias, novos e adequados a cada estação climática, a cada 12 (doze) meses, ou sempre que se encontrarem em mau estado de conservação, aos profissionais que prestarão serviço à CONTRATANTE.*
- XIX. *Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todos os documentos que demonstrem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos e, eventualmente, de rescisão contratual.*
- XX. *Indicar preposto, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento contratual, a quem competirá expedir recomendações e instruções ao empregados da CONTRATADA, a fim de viabilizar o perfeito adimplemento contratual.*

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras decorrentes de lei e deste contrato:

I. *Compete à Defensoria Pública, através do Departamento responsável, fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições contratuais;*

II. *Cabe à Defensoria Pública informar qualquer alteração quanto ao local e aos horários da prestação do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXX** (XXXX) mensais, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ XXXXX** (XXXX).

7.2 O pagamento será feito mensalmente pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica dos serviços prestados, acompanhado de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal.

7.3 Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município do local de prestação dos serviços;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) lista em papel timbrado da contratada, do pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante relativa a cada contrato individualizado, por posto de trabalho;
- g) folha de pagamento, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- h) cartões ponto de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- i) recibo de pagamento de salário ao pessoal, para confrontação com a folha de pagamento;
- j) comprovante de fornecimento de vale transporte ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa destes vales, para confrontação com a folha de pagamento;
- k) comprovante de fornecimento de vale alimentação ou refeição ao pessoal, bem como comprovante de pagamento efetuado à empresa de destes vales;
- l) cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo GFIP-SEFIP, referente ao pessoal que efetivamente presta serviço junto à contratante;
- m) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (Geral);
- n) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Empresa – FGTS;
- o) cópia do protocolo de envio de arquivos conectividade social GFIP-SEFIP;
- p) guia de recolhimento do INSS – GPS do mês anterior, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- q) guia de recolhimento do FGTS – GRF do mês da competência da Nota Fiscal apresentada, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços junto à contratante, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitação

r) recibo de pagamento de Férias (quando aplicável), para confrontação com a folha de pagamento; e

s) recibo de pagamento de 13º Salário, para confrontação com a folha de pagamento de 13º salário.

7.4 Na falta de apresentação de quaisquer das certidões e/ou documentos indicados no item 3.2, ou mesmo diante da irregularidade de qualquer deles, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da regularização documental, sendo que os ônus decorrentes do atraso correrão única e exclusivamente por conta da contratada.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6 A Defensoria Pública do Estado do Paraná fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Os preços ajustados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação, conforme o caso.

8.2 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e de acordos ou convenções coletivas que as fundamentam, no devidos casos.

8.3 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.4 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos com a Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) os acordos ou convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- d) a nova planilha apresentada com a variação dos custos; e,
- e) indicadores setoriais, tabelas dos fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

8.5 A primeira repactuação considerará o interregno da data do orçamento a que a proposta se referiu até o próximo acordo ou convenção coletiva.

8.6 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

8.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, os 12 (doze) meses serão contados a partir da última repactuação ocorrida.

8.8 Os reajustes ocorrerão depois de decorridos 12 (doze) meses da proposta formulada na licitação e incidirão, salvo adoção por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do IGP-M/FGV, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que ocorrer o reajuste.

8.8.1 Não ocorrerá o reajuste previsto no item 16.8 caso a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato já tenha sido contemplada na repactuação.

8.8.2 Se na repactuação apenas parcela dos componentes contratuais for contemplada com a inflação acumulada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que deveria ocorrer o reajuste do contrato, o item 16.8 será aplicável apenas aos componentes contratuais que não sofreram a incidência da inflação, os quais deverão ser devidamente comprovados pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária 0701.144220.14.008 – Gestão da Defensoria Pública, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.37.00 registrado na rubrica 3.3.90.37.02 – GUARDA E VIGILÂNCIA, Fonte de Recursos: 100 – TESOURO DO ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a hipótese do item seguinte.

10.2 O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação escrita, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, única e exclusivamente no interesse da CONTRATANTE.

10.3 A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais dispostas na Seção IV, art. 128 e seguintes da Lei Estadual/PR nº. 15.608/2007 e na Seção V, art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, e caso a Contratada reste contumaz em sua negligência ou que a sorte da irregularidade no cumprimento esteja levando a Defensoria Pública do Estado do Paraná a intoleráveis prejuízos à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

11.1 Fica ressalvado expressamente que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, inclusive arcando com indenizações porventura decorrentes de acidentes verificados com seus empregados e prepostos, desde que relativos à execução do objeto deste contrato.

11.2 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA assume a obrigação de comparecer em juízo, tão logo seja por ele notificada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos, decorrentes de eventual condenação. Esta obrigação persiste mesmo após o término ou rescisão deste contrato.

11.3 Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e verbas trabalhistas decorrentes de sentenças proferidas em reclamatórias trabalhistas ajuizadas por ex-empregados seus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o serviço atrasado quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.2.

12.2 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.1, hipótese em que será rescindido o contrato.

12.3 Em casos que autorizem a rescisão de contrato, a que a CONTRATADA tiver dado causa, sujeitar-se-á ela, além da multa prevista no item 12.2, às sanções de suspensão temporária e/ou declaração de inidoneidade, previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, e artigo 150, incisos III e IV da Lei Estadual nº 15.608/2007, nos casos previstos nos artigos 154 e 156 desta Lei.

12.4 As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, não sendo possível, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Eventual rescisão contratual observará a disciplina legal dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, ficando reconhecidos, nessa hipótese, os direitos conferidos à Administração pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato serão de propriedade da parte que os fornecer. O fornecimento de qualquer material e/ou equipamento por parte da CONTRATANTE ficará condicionado à solicitação por escrito da CONTRATADA e sua entrega deverá ser efetuada somente ao preposto por esta designado, mediante recibo que especificará, além da data de recebimento, o equipamento/material recebido e as condições gerais em que o mesmo se encontra.

13.2 Não haverá, em hipótese alguma, aprovação tácita de qualquer modificação ou situação de fato. Toda matéria que exigir manifestação de qualquer das partes somente será considerada aprovada após a confirmação por escrito de ambos os contratantes.

